



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

DECRETO Nº 3112/2010.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.782/2010 que dispõe sobre alienação de imóvel urbano, consistentes de lotes situado no Jardim São Lucas, nesta cidade”

JOSÉ ROSSETO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:-

Art. 1º - Consigna-se que os lotes a seguir descritos:

a) Um lote de terreno, sem benfeitorias, denominado lote 01, sub.lote 0A, com área de 1.180,80 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: mede 24,60 metros de frente para a Avenida São Paulo; do lado esquerdo em relação da Avenida São Paulo, mede 48,00 metros, onde confronta por 45,50 metros com o lote 02 sub.lote 0B e 2,50 metros com o lote 05 sub.lote 0E; do lado direito em relação à Avenida São Paulo, mede 48,00 metros, onde confronta com o lote B; nos fundos mede 24,60 metros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

confrontando com o lote 05, sub.lote 0E, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº35.05.01.0A, **registrado e matriculado sob nº 14.301;**

b) Um lote de terreno sem benfeitorias, denominado lote 02, sub.lote 0B, com a área de 1.082,10 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações mede 25,53 metros de frente para a Avenida São Paulo, do lado esquerdo em relação à Avenida São Paulo mede 30,00 metros, confrontando com o lote 03, sub.lote 0C: deflete à direita em relação à Avenida São Paulo, medindo 5,13 metros, confrontando com o lote 04, sub.lote 0B: deflete à esquerda seguindo 15,50 metros em relação à Avenida São Paulo, confrontando com o lote 04, sub.lote 0D: nos fundos mede 20,40 metros confrontando com o lote 05 sub.lote 0E, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº35.05.02.0B, **registrado e matriculado sob nº 14.302;**

c) Um lote de terreno sem benfeitorias, denominado lote 04, sub.lote 0D, com a área de 430,28 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações mede 15,50 metros de frente para a Rua João Bruzarrosco, do lado esquerdo em relação à Rua João Bruzarrosco, mede 27,76 metros, confrontando com o lote 05, sub.lote 0E: nos fundos em relação à Rua João Bruzarrosco, mede 15,50 metros, confrontando com o lote 02, sub.lote 0B: do lado direito do terreno em relação à Rua João Bruzarrosco, mede 27,76 metros, onde confronta-se por 22,63 metros, com o lote 02, sub.lote 0C: e 5,13 metros com o lote 03 sub.lote 0B, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº35.05.04.0D, **registrado e matriculado sob nº 14.304;**

d) Um lote de terreno com um barracão de estrutura metálica com 500 metros quadrados, denominado lote 05, sub.lote 0E, com a área de 1.284,56 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Paulo, com as seguintes medidas e confrontações mede 18.50 metros de frente para a Rua João Bruzarroscó, do lado esquerdo do terreno, em relação à Rua João Bruzarroscó, mede 72.76 metros, confrontando com o lote 03, atualmente propriedade de Cacciolari Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., nos fundos em relação à Rua João Bruzarroscó, mede 16.00 metros, confrontando com o lote B, e do lado direito do terreno, em relação à Rua João Bruzarroscó, mede 48.16 metros onde confronta por 27.76 metros com o lote 04, sub.lote 0D e 20.40 metros com o lote 02, sub.lote 0B, deflete à esquerda medindo 2.50 metros, confrontando com o lote 01, sub.lote 0A; e deflete à direita medindo 24.60 metros indo até o fundo e confrontando com o lote 01, sub.lote 0A, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº35.05.05.0E. **registrado e matriculado sob nº 14.305;**

Serão alienados a razão de R\$ 60.00 (sessenta reais) o metro quadrado de terreno e R\$ 50.00 (cinquenta reais) o metro quadrado de barracão, de conformidade com o laudo de avaliação, firmados pelos peritos nomeados nos termos da Portaria Municipal nº 357/2010 de 28-09-2010; o preço mencionado sofrerá as reduções previstas no § 1º do art. 03 da Lei Municipal nº 1.782/2010, mediante as condições de pagamentos.

Art. 2º - O lote descrito e caracterizado na letra *a*, da matrícula nº 14.301 do CRI desta Comarca, no artigo anterior será alienado à ELBIO LAUREANO ME, CNPJ/MF 09.059255/0001-02; O lote descrito e caracterizado na letra *b*, da matrícula nº 14.302 do CRI desta Comarca, no artigo anterior será alienado à JAPOTEC ME, CNPJ/MF 04.948.845/0001/64; O lote descrito e caracterizado na letra *c*, da matrícula nº 14.304 do CRI desta Comarca, do artigo anterior será alienado à IVAIR SANTO PRANDO ME, CNPJ/MF 02.057.924-0001-50; O lote caracterizado na letra *d*, da matrícula nº 14.305 do CRI desta Comarca, no artigo anterior será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

alienado à PATRÍCIA DE MELO MOURA - ME. CNPJ/MF 05.823.334/0001-89:

Art. 3º - As matrículas números 3560 e 10.142 do CRI Local, consignadas no art. 2º, na alínea *b* e *c* da Lei Municipal nº 1.782/2010, foram unificadas na matrícula nº 14.300 e desta foi desmembradas as matrículas 14.301, 14.302, 14.303, 14.304 e 14.305 do CRI Local, para se efetivar a transação objeto da citada Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Cerqueira César, 02 de dezembro de 2010.


JOSÉ ROSSETO
PREFEITO MUNICIPAL


Reg. Pub. na data supra.
Secretaria Municipal